Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 000001 Data: 31/01/2017 Horário: 16:03:18

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que *"Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel de propriedade de Sérgio Rodrigues Álvares, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 006/2017, supracitado, com as seguintes redações:

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a rescindir o contrato firmado antes do prazo fixado no *"caput"*, caso venha a realizar a transferência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a sede atual da Prefeitura Municipal.

§ 2º Realizada essa transferência, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Administração Fazendária I de Carmo do Paranaíba para aquele local, sem custos para a administração pública municipal e com adequações para os portadores de necessidades especiais e cadeirantes que necessitam de apoio logístico para os seus afazeres diários.

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 006/2017.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2017.

Getúlio Henrique Sousa Oliveira

AUTORIA: GETÚLIO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
- VEREADOR / DEM -

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
PEÇA Nº 001 AO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO [X] DE LEI [ ] DE RESOLUÇÃO Nº 006/2017
DATA DA VOTAÇÃO 30 / 01 / 2017
[X] APROVADO [ ] REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
João Vaz de Oliveira
Presidente

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 000001 Data: 31/01/2017 Horário: 16:03:18

JUSTIFICATIVA: A proposta de emenda visa a garantia dos direitos constitucionais dos portadores de necessidades especiais e, especialmente, dos cadeirantes que necessitam de rampas e corrimãos adequados à legislação federal, para os seus afazeres diários.